

**NEXT GLOBAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S/A**  
**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO**  
**CNPJ 15.030.773/0001-98**  
**NIRE: 32.300.041.841**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, **NEXT GLOBAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S/A**, que está devidamente registrada na junta comercial de ESPÍRITO SANTO (JUCEES) Sob o NIRE 32.300.041.841 e inscrita no CNPJ: 15.030.773/0001-98.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29/06/2022), na sede da Sociedade Anônima de capital fechado, situada na Avenida Brasil, nº 2.078, Galpão C, Box 10 - São Diogo II - Serra/ES CEP 29.163-165. Reuniram-se na presença dos acionistas abaixo qualificados:

**REGINALDO WILLIAM VIEIRA DE BRITTO CAVALCANTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG: 09332722-9 IFP/RJ e Inscrito no CPF nº 018.383.337-62, nascido em 26/12/1970, residente e domiciliado na avenida acácias, nº 280, bloco 1, apto 1001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ CEP 22.776-000, e

**CARLOS ALBERTO GOMES PARREIRA**; brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG :1589925 IFP/RJ e inscrito no CPF nº 030.941.467-91, nascido em 27/02/1943, residente e domiciliado a Avenida Lúcio Costa, nº 5300, bloco 2, apto 1001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro /RJ CEP 22.630-012, e

**NEXT GLOBAL NET PARTICIPAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Visconde de inhaúma, nº 58, sala 711 - Centro -Rio de Janeiro/RJ CEP 20.091-007, inscrita no CNPJ 30.731.359/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.210.536.408, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. **REGINALDO WILLIAM VIEIRA DE BRITTO CAVALCANTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG: 09332722-9 IFP/RJ e Inscrito no CPF nº 018.383.337-62, nascido em 26/12/1970, residente e domiciliado na avenida acácias, nº 280, bloco 1, apto 1001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ CEP 22.776-000, e

**NEXT GLOBAL GO PARTICIPAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Visconde de inhaúma, nº 58, sala 711 - Centro -Rio de Janeiro/RJ CEP 20.091-007, inscrita no CNPJ 31.010.067/0001-30, devidamente registrada na junta comercial do estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.210.583.581, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. **REGINALDO WILLIAM VIEIRA DE BRITTO CAVALCANTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG: 09332722-9 IFP/RJ e Inscrito no CPF nº 018.383.337-62, nascido em 26/12/1970, residente e domiciliado na avenida acácias, nº 280, bloco 1, apto 1001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ CEP 22.776-000. Tendo a convocação dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, pela representação da totalidade do capital social.

Para compor a mesa foi escolhido o Sr. **REGINALDO WILLIAM VIEIRA DE BRITTO CAVALCANTE**, para presidir a reunião que aceitando a incumbência, convidou a mim **CARLOS ALBERTO GOMES PARREIRA**, para secretariá-lo, no que acedi ficando assim constituída, dando-se início aos trabalhos, o presidente Sr. **REGINALDO WILLIAM VIEIRA DE BRITTO CAVALCANTE**, deu início a reunião com as seguintes deliberações:

**Ordem do dia:**

- 1- Aprovação da alteração das atividades da Matriz (CNPJ: 15.030.773/0001-98), da Filial 01 (CNPJ: 15.030.773/0002-79 e da Filial 02 (CNPJ: 15.030.773/0003-50).
- 2- Assuntos gerais.

**NEXT GLOBAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S/A  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO**

**CNPJ 15.030.773/0001-98**

**NIRE: 32.300.041.841**

**Deliberações tomadas:**

- 1- ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA MATRIZ (CNPJ: 15.030.773/0001-98), da Filial 01 (CNPJ: 15.030.773/0002-79 e da Filial 02 (CNPJ: 15.030.773/0003-50).**

Fica Aprovado a alteração dos Objetivos sociais:

Objeto Social passa a ser: A importação e Exportação, Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Comércio atacadista de café em grão; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de fumo beneficiado; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio atacadista de mármore e granitos; Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de resinas e elastômeros; Comércio atacadista de solventes; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Organização logística do transporte de carga; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Assessoria a importação e Exportação, Consultoria, Organização, Intermediação, Agenciamento e Planejamento, Assessoria Comercial e Agenciamento de transportes terrestres e Marítimos, serviços de despachos, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, organização logística do transporte de carga.

**Parágrafo Único:** A sociedade tem por Classificação Nacional da Atividade Econômica (CNAE) as seguintes atividades:

**NEXT GLOBAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S/A**  
**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO**  
**CNPJ 15.030.773/0001-98**  
**NIRE: 32.300.041.841**

- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão;
- 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja;
- 46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal;
- 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral;
- 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
- 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
- 46.36-2-01 - Comércio atacadista de fumo beneficiado;
- 46.36-2-02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos;
- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos;
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados;
- 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-10 - Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

**NEXT GLOBAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S/A**  
**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO**  
**CNPJ 15.030.773/0001-98**  
**NIRE: 32.300.041.841**

- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento;
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos;
- 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros;
- 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;
- 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
- 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados;
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

#### **Assuntos gerais.**

Não houve deliberação de assuntos gerais.

Por unanimidade de votos, foi aprovada a Alteração e estando Todos de acordo e nada mais havendo a tratar, consolida o texto do Estatuto Social da Companhia, com a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL NEXT GLOBAL IMPORTAÇÃO  
EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.  
CNPJ: 15.030.773/0001-98  
NIRE: 32.300.041.841**

**Artigo 1º- A NEXT GLOBAL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.** é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**Artigo 2º-** A sociedade matriz com (CNPJ: 15.030.773/0001-98), da Filial 01 (CNPJ: 15.030.773/0002-79) e da Filial 02 (CNPJ: 15.030.773/0003-50). terão como Objeto Social: A importação e Exportação, Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Comércio atacadista de café em grão; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de fumo beneficiado; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio atacadista de mármore e granitos; Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de resinas e elastômeros; Comércio atacadista de solventes; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Organização logística do transporte de carga; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Assessoria a importação e Exportação, Consultoria, Organização, Intermediação, Agenciamento e Planejamento, Assessoria Comercial e Agenciamento de transportes terrestres e Marítimos, serviços de despachos, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, organização logística do transporte de carga.

**ESTATUTO SOCIAL NEXT GLOBAL IMPORTAÇÃO  
EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.  
CNPJ: 15.030.773/0001-98  
NIRE: 32.300.041.841**

**Artigo 3º-** A sociedade tem, sede e foro na cidade de Serra no Estado do Espírito Santo.

A sociedade matriz com sede na Avenida Brasil, nº 2.078, Galpão C, Box 10 - São Diogo II - Serra/ES CEP 29.163-165 CNPJ: 15.030.773/0001-98 inscrita na JUCEES sob o NIRE 32.300.041.841 por despacho e,

**Filial 01** - Situada na Avenida Brasil, nº 2.078, Galpão C, Box 09 - São Diogo II - Serra/ES CEP 29.163-165 CNPJ: 15.030.773/0002-79, inscrita na JUCEES sob o NIRE 32.900.629.777 e,

**Filial 02** - Situada Rua Santa Catarina, nº 2348 - Floresta - Joinville/SC CEP: 89.212-212, CNPJ: 15.030.773/0003-50, inscrita na JUCEES sob o NIRE 42902083419, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

Utiliza a denominação **NEXT GLOBAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.**, em nome fantasia **NEXT GLOBAL S. A.**

**Artigo 4º-** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Artigo 5º-** O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis a avaliação em moeda corrente nacional.

**Artigo 6º-** No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por três peritos ou por empresa especializada.

**Artigo 7º-** O capital social subscrito é de R\$376.600,00 (trezentos e setenta e seis mil, e seiscentos reais) constituído de 376.600 (trezentos e setenta e seis mil, e seiscentas mil) ações ordinárias nominativas estando totalmente integralizado. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal no valor unitário da emissão de R\$ 1, 00 (um real).

**Artigo 8º-** A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na assembleia geral.

**Artigo 9º-** No caso de aumento de capital os acionistas terão prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência sendo que os acionistas podem ceder o seu direito de preferência.

**Artigo 10º-** As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no livro de transferência de ações nominativas livro este que ficará na sede da empresa.

**Artigo 11º-** A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de registro de ações nominativas e transferência de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 100 da lei 6404/76 ou emite ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

**Artigo 12º-** o acionista que pretende transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à diretoria, apresentando as condições da negociação para que as demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 dias.

**Artigo 13º-** A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará aos acionistas que assim concordar, mediante averbação do livro de registro de ações nominativas conforme dispõe o parágrafo único do artigo 36 da lei 6404/76.

**Artigo 14º-** São órgãos sociais (a) Assembleia Geral (b) Diretoria (c) o conselho fiscal.

**Artigo 15º-** As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

**ESTATUTO SOCIAL NEXT GLOBAL IMPORTAÇÃO  
EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.  
CNPJ: 15.030.773/0001-98  
NIRE: 32.300.041.841**

- a) Obrigatoriamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social.
- b) Extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem com observância dos preceitos legais.

**Artigo 16º-** As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

**Artigo 17º-** Assembleia geral ordinária terá por objeto:

- a) tomar as contas da diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- c) eleger os membros da diretoria e os membros do conselho fiscal quando for o caso.

**Artigo 18º-** Os diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para realização da assembleia geral ordinária que se acham a disposição dos acionistas:

- a) cópia das demonstrações financeiras;
- b) parecer do conselho fiscal se houver;
- c) demais documentos pertinentes assuntos incluídos na ordem do dia.

**Artigo 19ª-** A administração da sociedade compete à diretoria, neste ato eleita por unanimidade, diretor-presidente **REGINALDO WILLIAM VIEIRA DE BRITTO CAVALCANTE** e diretor financeiro **CARLOS ALBERTO GOMES PARREIRA** em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas, pelo presente estatuto social.

**Artigo 20º-** Todos os membros da diretoria tomaram posse mediante a assinatura dos correspondentes termos permanecendo nos respectivos cargos até efetiva posse dos seus sucessores.

**Artigo 21º-** Assembleia geral de acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos diretores.

**Artigo 22º-** Os diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

**Artigo 23º-** A diretoria será composta de dois membros diretor-presidente e diretor financeiro que poderão ser acionistas ou não, residentes no país

**Artigo 24º-** O mandato da diretoria será de (3) três anos admitida a reeleição da totalidade dos seus membros.

**Artigo 25º-** no caso de vacância de algum cargo da diretoria o diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição

**Artigo 26º-** São atribuições do diretor presidente:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Convocar assembleia geral de acionistas;
- c) Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da sociedade e submetê-los a assembleia geral de acionistas;
- d) Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- e) Aprovar as demonstrações financeiras;
- f) Elaborar relatório da administração da sociedade;
- g) Representação ativa e passiva da sociedade;
- h) Representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele.

**ESTATUTO SOCIAL NEXT GLOBAL IMPORTAÇÃO  
EXPORTAÇÃO E LOGISTICA S.A.  
CNPJ: 15.030.773/0001-98  
NIRE: 32.300.041.841**

**Artigo 27º-** São atribuições do diretor financeiro:

- a) Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- b) Aprovar as demonstrações financeiras;
- c) Elaborar relatórios da administração da sociedade;
- d) Representação ativa e passiva da sociedade em juízo e fora dele.

**Artigo 28º-** O diretor-presidente ou diretor-presidente da mente poderão outorgar procuração pública ou particular a terceiros inclusive o menor emancipado conferindo poderes amplos gerais e ilimitados para representar a sociedade perante as instituições financeiras e também perante a qualquer órgão público ou privado.

**Artigo 29º-** Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os setores da sociedade um documento de transmissão de propriedade do respectivo bem sob pena de nulidade.

**Artigo 30º-**A diretoria através da aprovação expressa de todos os membros devidamente formalizada em ata de reunião com especificação da operação envolvida poder apresentar quaisquer tipos de aval ou garantia inclusive para terceiros pessoa física ou jurídica junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos envolvendo os bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo único:** no caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade será necessária a assinatura do diretor presidente que assinará isoladamente pela sociedade facultado outorga de procuração nos termos do artigo 29.

**Artigo 31º-** A sociedade terá um conselho fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

**Artigo 32º-** O conselho fiscal será composto por três membros efetivos e de igual número de suplentes com as atribuições previstas em lei.

**Artigo 33º-** O conselho fiscal será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito a voto.

**Artigo 34º-** O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer assembleia geral, que elegerá os seus membros.

**Artigo 35º-** O período do funcionamento do conselho fiscal termina na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

**Artigo 36º-** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Artigo 37º-** Ao fim de cada exercício social a diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) Demonstração dos resultados do exercício;
- d) Demonstração do fluxo de caixa.

**Artigo 38º-** A Diretoria apresentará a assembleia geral ordinária proposta sobre a destinação a ser dada, ao lucro líquido do exercício obedecidas as disposições legais.

**Artigo 39º-** Assembleia geral, por proposta da diretoria, poderá deliberar sobre a retenção, de lucro com base em justificativas previstas em orçamento por ela provado.

**Artigo 40º-** O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente quando tiver duração superior a um exercício social.



**ESTATUTO SOCIAL NEXT GLOBAL IMPORTAÇÃO  
EXPORTAÇÃO E LOGISTICA S.A.  
CNPJ: 15.030.773/0001-98  
NIRE: 32.300.041.841**

**Artigo 41º:** Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório equivalente a parcela de no mínimo 5% do lucro líquido de cada exercício.

**Artigo 42º-** Os dividendos não reclamados dentro de (3) três anos a contar da data do anúncio de seu pagamento prescreveram em favor da sociedade.

**Artigo 43º-** Poderão ser levantados balanços intermediários, ficando diretoria, referendo da assembleia geral autorizada distribuído dividendos antecipados.

**Artigo 44º-** Por deliberação dos diretores e observadas as disposições legais aplicáveis a sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

**Artigo 45º-:** A sociedade entra em liquidação nos casos previstos em lei competindo assembleia geral de acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante

**Artigo 46º-** Liquidado o passivo ou ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada por lei.

**Artigo 47º-** fica eleito o foro da comarca do Serra/ES como único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento O Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu **CARLOS ALBERTO GOMES PARREIRA**, lavrado a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa.

Serra - ES, 29 de junho de 2022.

REGINAIDO WILLIAM VIEIRA DE BRITTO CAVALCANTE  
Presidente da Mesa e Acionista  
CPF: 018.383.337-62

CARLOS ALBERTO GOMES PARREIRA  
Secretário da Mesa e Acionista  
CPF: 030.941.467-91

NEXT GLOBAL NET PARTICIPAÇÃO LTDA  
CNPJ: 30.731.359/0001-08  
REGINALDO WILLIAM VIEIRA DE BRITTO CAVALCANTE  
CAVALCANTE  
Sócio Administrador  
CPF: 018.383.337-62

NEXT GLOBAL GO PARTICIPAÇÃO LTDA  
CNPJ: 31.010.067/0001-30  
REGINALDO WILLIAM VIEIRA DE BRITTO  
CAVALCANTE  
Sócio Administrador  
CPF: 018.383.337-62

RAFAEL CAVALIERI  
CPF: 105.632.507-04  
OAB/ES: 29082



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEXT GLOBAL IMPORTACAO EXPORTACAO E LOGISTICA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01838333762	
03094146791	
10563250704	